



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

CONTRATO Nº 079/2022

**FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA-PE, QUE FIRMAM ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA TORRES COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP 008/2021.**

**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE,** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o Nº 12.258.093/0001-38, com sede na Avenida Dr. Pedro Augusto Correia de Araújo, S/N, Centro, São Lourenço da Mata - PE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato, por seu excelentíssimo Secretária de Assistência Social, a Sra. ALBA CLÉIA DE AGUIAR BEZERRA, inscrita no CPF/MF sob o nº 809.921.294-00, brasileira, e do outro lado, a empresa **TORRES COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.058.970/0001-62, sediado(a) na Rua ALLAN KARDEC, 16, IMBIRIBEIRA, Recife – PE, representada pelo Sr. George Torres Pires Filho, portador(a) da Carteira de Identidade nº 7034673 e CPF nº 013.515.414-63, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si, justos e acordados, o presente **CONTRATO** oriundo do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP 008/2021**, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar nº. 123/06 e mediante as cláusulas e condições adiante expendidas, a que mutuamente se obrigam:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto da **Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de material de limpeza destinado as Secretarias do Município de São Lourenço da Mata-PE**, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital, tudo de conformidade com o especificado no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP 008/2021** e na Proposta da **CONTRATADA**, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

## **CLÁUSULA SEGUNDA DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**2.1.** Pela **AQUISIÇÃO** do objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 106.021,37 (cento e seis mil vinte e um reais trinta e sete centavos)**, fixo e irrevogável, conforme constante na proposta vencedora da licitação, conforme tabela abaixo, mediante apresentação da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente do **CONTRATANTE**.

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total
------	-----------	---------	-------	--------	-----------	-----------

Página 1 de 21



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

## Paço Municipal

1	CESTO DE LIXO TELADO DE 10 LT, PRODUTO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, MEDINDO 25CMX25,5CM	UND	ARQUIPLAST	4	R\$ 3,59	R\$ 14,36
5	BALDE PARA ÁGUA DE 10 LT. MATERIAL RECICLADO. COM HASTE METALICA NA PARTE SUPERIOR DO BALDE.	UND	IGUAL	16	R\$ 5,16	R\$ 82,56
6	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO. COMPOSIÇÃO: MATERIAL SINTETICO, PIGMENTO E METAL.	UND	PAULISTINHA	20	R\$ 3,30	R\$ 66,00
7	PALITO ROLIÇO DE MADEIRA PARA LIMPEZA DE DENTE. PACOTE COM 25 CAIXAS COM 100 UNIDADES CADA.	PCT	THEOTO	8	R\$ 9,49	R\$ 75,92
9	BARBEADOR COM UMA LAMINA. COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLASTICA E AÇO INÓXIDAVÉL DE CROMO. CARTELA COM 24 UNIDADES, BARBEADOR COM PROTEÇÃO NAS LAMINAS.	CARTELA	BIC	23	R\$ 19,26	R\$ 442,98
10	PRATO DESCARTÁVEL RASO PARA REFEIÇÃO TAMANHO 23. COMPOSIÇÃO: MATERIAL DE POLIESTIRENO NÃO TÓXICO. PRODUTO COM SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO E DO IQB. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT/10	ULTRA COPOS	28	R\$ 2,14	R\$ 59,92
11	SACO DE LIXO 40 LT AZUL, MEDINDO 47CMX55CM, COM SOLDA DE FUNDO TIPO ESTRELA QUATRO VEZES MAIS RESISTENTE, PACOTE COM 100 UNIDADES.	CENTO	RAVA	12	R\$ 7,15	R\$ 85,80
12	PILHA DE ZINCO TAMANHO AA CAIXA COM 60	CAIXA	RAYOVAC	8	R\$ 39,99	R\$ 319,92
13	PILHA DE ZINCO TAMANHO D CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	RAYOVAC	7	R\$ 35,00	R\$ 245,00
14	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO.COMPOSIÇÃO: POLIESTIRENO NÃO TÓXICO. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	PLAZAPEL	37	R\$ 2,60	R\$ 96,20
15	FACA DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÕES. COMPOSIÇÃO: POLIESTIRENO E PIFMENTOS DE ALTA PUREZA, PRODUTO NÃO TÓXICO, PRODUZIDO COM MATÉRIA PRIMA E PIGMENTOS VIRGENS CONFORME RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA. PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	PLAZAPEL	32	R\$ 3,35	R\$ 107,20



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

16	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO. COMPOSIÇÃO: POLIESTIRENO E PIGMENTOS DE ALTA PUREZA, PRODUTO NÃO TÓXICO, PRODUZIDO COM MATÉRIA PRIMA E PIGMENTOS VIRGENS CONFORME RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA. PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT/50	PLAZAPEL	32	R\$ 3,35	R\$ 107,20
17	SABONETE EM BARRA 90G.	PACOTE/12	EVEN	18	R\$ 17,40	R\$ 313,20
18	PILHA DE ZINCO TAMANHO C CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	RAYOVAC	6	R\$ 49,00	R\$ 294,00
19	SACO DE LIXO 40 LT PRETO. MEDINDO 45CMX55CM, COM SOLDA DE FUNDO TIPO ESTRELA QUATRO VEZES MAIS RESISTENTE. PACOTE COM 100 UNIDADES	CENTO	RAVA	40	R\$ 7,04	R\$ 281,60
20	LIXEIRA COM PEDAL 12 LT, MATERIAL 100% RECICLADO E ATOXICO. LIXEIRA MEDINDO: ALTURA 29,8 CM, LARGURA 27,4 CM, PROFUNDIDADE 31,0 CM	UND	UZ	3	R\$ 29,50	R\$ 88,50
21	REFIL DE MOP ÁGUA. COMPOSIÇÃO : MOP CONSTITUIDO EM FIO DE PONTA DOBRADA EM ALGODÃO COM GRAMATURA DE 320 GRS. COM ENCAIXE PARA A PINÇA.	UND	BRALIMPIA	13	R\$ 15,99	R\$ 207,87
22	LÃ DE AÇO PACOTE COM 60 G CONTENDO 8 ESPONJA.COMPOSIÇÃO:AÇO CARBONO. FARDO COM 14 PACOTES COM 8 ESPONJAS.	FD/14	ASSOLAN	23	R\$ 14,30	R\$ 328,90
23	LIMPA VIDROS, LÍQUIDO, PARA LIMPEZA DE VIDROS E ACRÍLICOS, EMBALAGEM COM 12X500 ML, ORIGINAL DO FABRICANTE, INDICAÇÃO DE USO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ÉSTAMPADOS NA EMBALAGEM. CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	FLORABELLY	19	R\$ 27,98	R\$ 531,62
24	PILHA DE ZINCO TAMANHO AAA CAIXA COM 40	CAIXA	RAYOVAC	10	R\$ 40,29	R\$ 402,90
25	BALDE PARA ÁGUA DE 21 LT. MATERIAL RECICLADO. COM HASTE METALICA NA PARTE SUPERIOR DO BALDE.	UND	IGUAL	26	R\$ 11,01	R\$ 286,26



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

## Paço Municipal

26	PANO MULTIUSO. COMPOSIÇÃO: 70% VISCOSE, 30% POLIÉSTER E AGENTE BACTERIOSTÁTICO. EMBALAGEM COM 5 PANOS.	PCT	NOBRE	100	R\$ 5,34	R\$ 534,00
27	LIMPEZA PESADA ÁCIDA DESINCRUSTANTE. COMPOSIÇÃO: ÁTIVO, TENSOATIVO, NÃO IONICO E VEICULO. EMABALGEM DE 1 LT	LT	LIMPINHO	49	R\$ 5,81	R\$ 284,69
28	ESPONJA DE PRATO MULTIUSO. COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO, FIBRA SINTÉTICA E ABRASIVO. COM VALIDADE INDETERMINADA, ESPONJA MEDINDO 109MMX72MMX20MM, CAIXA COM 60 UNIDADES.	CX/60	JEITOSA	26	R\$ 33,11	R\$ 860,86
29	SACO DE LIXO 60 LT AZUL, MEDINDO 55CMX65CM, COM SOLDA DE FUNDO TIPO ESTRELA QUATRO VEZES MAIS RESISTENTE, PACOTE COM 100 UNIDADES.	CENTO	RAVA	30	R\$ 7,82	R\$ 234,60
31	AVENTAL REFORÇADO. FEITO COM MATERIAL DE PVC PLUS, COM TIRAS SOLDADAS E COM MEDIDAS DE 1,20MTX0,65MT.	UND	BRASCAMP	20	R\$ 9,15	R\$ 183,00
33	SACO DE LIXO 60 LT PRETO, MEDINDO 55CMX65CM, COM SOLDA DE FUNDO TIPO ESTRELA QUATRO VEZES MAIS RESISTENTE. PACOTE COM 100 UNIDADES	CENTO	RAVA	76	R\$ 7,29	R\$ 554,04
34	FLANELA EM 100% ALGODÃO, MEDINDO 50CMX80CM. PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	CRISTAL	28	R\$ 21,99	R\$ 615,72
35	SABÃO DE CÔCO. COMPOSIÇÃO: SABÃO SODICO 60-80%, GLICERINA 1-10%, LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO (VERSÃO MULTIATIVO)1-5% E FRAGÂNCIA 0,1- 0,5 %. PACOTE COM 5 UNIDADES COM 200GR.	PACOTE	YPE	70	R\$ 8,04	R\$ 562,80
37	BOBINA PICOTADA TAMANHO 30X40 CM COM SOLDA NO FUNDO DA EMBALAGEM	BOBINA	NIRPLAST	40	R\$ 26,95	R\$ 1.078,00
38	BOBINA PICOTADA TAMANHO 40X60 CM COM SOLDA NO FUNDO DA EMBALAGEM	BOBINA	NORPLAST	45	R\$ 28,37	R\$ 1.276,65



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

## Paço Municipal

39	PANO DE PRATO COM ESTAMPA, EM ALGODÃO, MEDINDO 42CMX68CM PACOTE COM 12 UNIDADES.	PACOTE /12	SÃO JOSÉ	20	R\$ 30,19	R\$ 603,80
40	TOUCA DESCARTÁVEL. COMPOSIÇÃO: 100% POIPROPILENO. PRODUTO ATÓXICA, NÃO ESTÉRIL E MODELO SANFONADO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PCT/100	DESCARTEX	50	R\$ 17,49	R\$ 874,50
41	VASSOURA PÊLO SINTÉTICO 30CM : VASSOURA QUE PROPORCIONA TODA A ATENÇÃO E DELICADEZA QUE SEU PISO MERECE. CERDAS NYLON BEM FINAS, QUE SUBSTITUEM A CERDA DE PELO ANIMAL ,COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO.	DUZIA	BRUXAXA	9	R\$ 74,95	R\$ 674,55
42	LUSTRA MOVEIS.PRODUTO À BASE DE SILICONE E COM COMPONENTES QUE AGEM DIRETAMENTE NA MADEIRA, FORMANDO UMA PELÍCULA PROTETORA, DEIXANDO A SUPERFÍCIE COM APARÊNCIA AGRADÁVEL E PERFUMADA.EMBALAGEM COM 200 ML CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	FACILITA	9	R\$ 54,35	R\$ 489,15
45	RODO 60 CM. BASE COM DUPLA PALETA DE E.V.A, CABO EM MADEIRA REVESTIDO MEDINDO 1,20 MT E BASE MEDINDO 60 CM	DUZIA	BRUXAXA	8	R\$ 93,00	R\$ 744,00
46	POLIDOR DE ALUMINIO. COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFATO DE SÓDIO, COADJUVANTE, ISOTIAZOLINONA CORANTE E VEICULO. CAIXA COM 12 UNIDADES COM 500 ML	CX/12	LIMPA JÁ	40	R\$ 16,94	R\$ 677,60
47	SACOLA PLASTICA COM ALÇA DE TAMANHOS P, M E G	KG	VERGE	140	R\$ 18,33	R\$ 2.566,20
50	SACO PARA CESTA BASICA 50CMX80CMX0,11MM	KG	RUTRA	120	R\$ 20,14	R\$ 2.416,80



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

51	AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, PERFUMADO. FRASCO DE 2 LITROS, COM TAMPABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR FICHA TÉCNICA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. ACONDICIONADO EM CAIXA COM 6 UNIDADES.	CX	ASTOLI	37	R\$ 24,99	R\$ 924,63
52	SACO DE LIXO 100 LT AZUL, MEDINDO 70CMX82CM, COM SOLDA DE FUNDO TIPO ESTRELA QUATRO VEZES MAIS RESISTENTE, ACOTE COM 100 UNIDADES	CENTO	RAVA	20	R\$ 17,99	R\$ 359,80
54	FÓSFORO SEM ENXOFRE E COM MADEIRA REFLORESTADA. FARDO CONTENDO 20 MAÇOS, CADA MAÇO COM 10 CAIXAS DE FÓSFOROS.	FARDO/20	PARANÁ	29	R\$ 44,62	R\$ 1.293,98
55	SACO DE LIXO 100 LT NA COR PRETA. MEDINDO 70CMX82XM, COM SOLDA DE FUNDO TIPO ESTRELA QUATRO VEZES MAIS RESISTENTE. PACOTE COM 100 UNIDADES	CENTO	RAVA	58	R\$ 14,99	R\$ 869,42
59	ODORIZANTE DE AMBIENTE. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, SOLVENTE, ALCALINIZANTE, ANTIOXIDANTES, FRAGÂNCIA, PRESERVANTE, EMULSIFICANTE, COADJUVANTE E PROPELENTES. EMBALAGEM COM 360 ML/305G, PRODUTO NÃO CONTÉM CLOROFLUORCABONO.	UND	GLADE	56	R\$ 7,40	R\$ 414,40
60	PANO DE CHÃO SACO FLANELADO. COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO. MEDINDO 68CMX44CM	UND	LIMPO	230	R\$ 4,25	R\$ 977,50
61	CESTO DE LIXO 100 LT COM TAMPABRE. PRODUTO EM PLASTICO COM ALÇAS LATERAIS PARA LOCOMOÇÃO	UND	FORTPLAST	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
62	PAPEL FILME DE PVC, ROLO COM 15 MX 28CM. CAIXA COM 25 UNIDADES	CX/25	WYDA	8	R\$ 85,47	R\$ 683,76



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

## Paço Municipal

63	SACO DE LIXO 200 LT AZUL, MEDINDO 83CMX97CM, COM SOLDA DE FUNDO TIPO ESTRELA QUATRO VEZES MAIS RESISTENTE, PACOTE COM 100 UNIDADES	CENTO	RAVA	50	R\$ 16,67	R\$ 833,50
64	LIXEIRA COM PEDAL DE 50 LT. COM TAMPACIONADA POR PEDAL LIGADO POR UMA HASTE, COM ARO SUPERIOR PARA TRAVAR O SACO DE LIXO,	UND	TRAMONTINA	6	R\$ 112,22	R\$ 673,32
65	PAPEL ALUMÍNIO EM ROLO MEDINDO: COMPRIMENTO 7,5 MT E LARGURA 45 CM; CADA ROLO. CAIXA CONTENDO 25 ROLOS.	CAIXA/25	WYDA	8	R\$ 84,45	R\$ 675,60
67	VASSOURA PELO ANIMAL 30CM: VASSOURA QUE PROPORCIONA TODA A ATENÇÃO E DELICADEZA QUE SEU PISO MERECE CERDAS EM PELO DE ANIMAL, QUE PROPORCIONA MAIOR MACIES QUE AS CERDAS DE PET PLÁSTICO. IDEAL PARA LIMPEZA DE PISOS FRIOS COMO PORCELANATOS E OUTROS, POIS RETÉM 100% DAS PARTICULAS DE POEIRA DEVIDO AO GRANDE VOLUME DE CERDAS.BASE DO CABO EM MADEIRA.	DUZIA	BRUXAXA	8	R\$ 178,15	R\$ 1.425,20
68	PEDRA SANITÁRIA COM AROMA, COMPOSIÇÃO: PARADICLOROBENZENO E ESSENCIA. PASTILHA COM SUPORTE PARA ENCAIXE, PESO LIQUIDO 35 G. CAIXA COM 48 UNIDADES	CX/48	PANDA	19	R\$ 62,75	R\$ 1.192,25
69	VASSOURA DE PIAÇAVA MULTIUSO Nº 02: VASSOURA ROBUSTA COM CERDAS DE PIAÇAVA FIRME E RESISTENTE, EXELENTE PARA AREAS RUSTICAS DESNIVELADAS E ESBURACADAS, COMO CALÇADAS, TERREIROS, QUINTAL, PATIOS COM CIMENTO RUSTICO E OUTROS. CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO 1.20MTS	DUZIA	BRUXAXA	18	R\$ 79,20	R\$ 1.425,60



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

70	DESINFETANTE PARA USO GERAL. COMPOSIÇÃO TRÊS EM UM: CLORETO DE ALQUIL DEMETIL BENZIL AMÔNIO, ESSENCIA, CORANTE, EMULSIFICANTE, CONSERVANTE, OPACIFICANTE E VEICULO. PRINCIPIO ATIVO: CLORETO DE ALQUIL DEMETIL BENZIL AMÔNIO 0,75%. CAIXA COM 12 UNIDADES COM 500 ML CADA	CAIXA	FLORABELLY	47	R\$ 13,19	R\$ 619,93
73	SABONETE LIQUIDO. COMPOSIÇÃO ALCALONAMIDA DE ACIDO GRAXO DE CÔCO, CÔCO AMIDO, PROPILBETAINA, ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, ESPESSANTE, FRÂNCANCIA, CORANTE E ÁGUA. SABONETE LIQUIDO TIPO PEROLADO EMBALAGEM COM 5 LT.	BOMBONA	VALENÇA	140	R\$ 10,85	R\$ 1.519,00
74	SACO DE LIXO 200 LT PRETO. MEDINDO 83CMX97CM, COM SOLDA DE FUNDO TIPO ESTRELA QUATRO VEZES MAIS RESISTENTE. PACOTE COM 100 UNIDADES	CENTO	RAVA	84	R\$ 26,45	R\$ 2.221,80
76	GUARDANAPO DE PAPEL, COPOSIÇÃO: FOLHAS SIMPLES COM RELEVO, 100% FIBRAS CELULÓSICAS. FOLHA MEDINDO 32CMX33CM PACOTE COM 50 FOLHAS.	FD/20	MALU	36	R\$ 34,99	R\$ 1.259,64
79	PAPEL FILME DE PVC- G-UTIL PELICULA ADERENTE. COMPOSIÇÃO RESINA DE PVC, PLASTIFICANTES E ESTABILIZANTES. PELICULA PARA PROTEGER E CONSERVA ALIMENTOS, PRODUTO NÃO TÓXICO. ROLO MEDINDO 38 CM X1000 MT	ROLO	ARTILINE	6	R\$ 137,00	R\$ 822,00
81	CERA LIQUIDA NEUTRA. COMPOSIÇÃO: CERA DE POLIETILENO, AGENTE FORMADOR DE FILME, AGENTE DE POLIMENTO, CONSERVANTE E VEICULO. EMBALAGEM COM 5LT, COM TAMPA E COM LACRE .	BOMBONA	VALENÇA	80	R\$ 14,21	R\$ 1.136,80



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

83	MARMITA COM DIVISÓRIA. COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIESTIRENO EXPANDIDO, CONTENDO A BASE DA MARMITA COM 3 DIVISÓRIA . CADA CAIXA CONTEM 100 UNIDADES.	CX/100	ULTRA	0	R\$ 145,16	R\$ 0,00
84	ÁLCOOL, TIPO ETÍLICO HIDRATADO, CONCENTRAÇÃO 46 INPM. APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO. FRASCO DE 500ML FRACIONADO EM CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	TRID	40	R\$ 34,84	R\$ 1.393,60
85	LIXEIRA COM PEDAL E RODA PARA 120 LT, LIXEIRA CIRCULAR, COM TAMPA ACIONADA POR DELTA LIGADO POR UMA HASTE METALIXA, COM TRAVA DE ABERTUTA NA PARTE FRONTAL DA LIXEIRA, ALÇA PARA LOCOMOÇÃO NA PARTE TRASEIRA.	UND	BRALIMPIA	7	R\$ 254,04	R\$ 1.778,28
86	ÁGUA SANITÁRIA, À BASE DE CLORO. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO. TEOR CLORO ATIVO VARIANDO DE 2 A 2,50%, COR LEVEMENTE AMARELO- ESVERDEADA. APLICAÇÃO: ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL. FRASCO DE 1000ML FRACIONADO EM CAIXA COM 12 UNIDADES. DEVERÁ CONSTAR FICHA TÉCNICA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE.	CX/12	FLORABELLY	120	R\$ 15,79	R\$ 1.894,80
88	SACO DE LIXO REFORÇADO DE 200 LT, MEDINDO 90X100X08	PCT/50	TA LIMPO	85	R\$ 21,97	R\$ 1.867,45
89	DETERGENTE COM FORMULAÇÃO EQUILIBRADA PARA REMOÇÃO DE GORDURAS, LIMPEZA GERAL, BIODEGRADÁVEL, COMPOSIÇÃO: NONIL FENOL ETOXILADO, ISOBUTILGLICOL, ÁLCOOL METASILICATO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO, PRESERVANTE, PERFUME, CORANTE E VEÍCULO, PRINCIPIO ATIVO: CARBONATO DE SÓDIO. FRASCO DE 500ML. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E	CX	FLORABELLY	63	R\$ 25,79	R\$ 1.624,77



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

	NÚMERO DO LOTE. ACOMODADO EM EMBALAGEM C/ 24 UNIDADES.					
91	VASSOURÃO GARI COM CERDAS DE PIAÇAVA, CABO COM 1,20 MT E BASE COM 40 CM.	DUZIA	BRUXAXA	9	R\$ 179,00	R\$ 1.611,00
92	SABÃO EM BARRA NEUTRO .COMPOSIÇÃO: SABÃO BASE DE SÓDIO, GLICERINA, ALCALINIZANTE, COADJUVANTES, SEQUESTRANTES E ÁGUA. SABÃO GLICERINADO DE 200G CADA BARRA, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX/50	ESPUMIL	42	R\$ 52,90	R\$ 2.221,80
93	PAPEL TOALHA EM ROLO, FARDO CONTENDO 24 ROLOS SENDO EM 12 PACOTES COM 2 ROLOS CADA PACOTE.	FD/12	CAPRICE	26	R\$ 37,15	R\$ 965,90
95	ÁLCOOL EM GEL 70º INPM. COMPOSIÇÃO : ÁLCOOL ÉTILICO HIDRATADO, ESPESSANTE, DESNATURANTE E ÁGUA. PRINCIPIO ATIVO ÁLCOOL 70%. EMBALAGEN COM SELO DO INMETRO.	BOMBONA	BENZOQUIMICA	100	R\$ 34,99	R\$ 3.499,00
96	SABÃO EM PÓ EMBALAGEM (CAIXA/PACOTE) DE 24X500G ÁCIDO SULFÔNICO, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, ALCALINIZANTE, COADJUVANTE, CORANTE E FRAGÂNCIA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO. ACOMODADO EM EMBALAGEM C/ 24 UNIDADES	CX	ESPUMIL	160	R\$ 39,97	R\$ 6.395,20
97	ALCOOL EM GEL 70º INPM. COMPOSIÇÃO: ALCOOL ETILICO HIDRATADO, ESPESSANTE, DESNATURANTE E ÁGUA. COM PRINCIPIO ATIVO ETILICO 70%. COM SELOS DO INMETRO E DO INOR. CAIXA COM 12 UNIDADES, CADA EMBALAGEM CONTENDO 500 G.	CX/12	BENZOQUIMICA	56	R\$ 72,09	R\$ 4.037,04



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

98	COPO DESCARTÁVEL 50 ML PARA CAFÉ. PRODUTO ATOXICO, CAIXA CONTENDO 50 TIRAS DE COPO COM 100 UNIDADES CADA TIRA, COPOS NA COR BRANCA.	CAIXA/5000	COPO IDEAL	109	R\$ 94,26	R\$ 10.274,34
99	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA, ROLO MEDINDO 30MX10CM, PACOTE COM 4 ROLOS E FARDO COM 16 PACOTES	FD/16	ALPINO	70	R\$ 57,39	R\$ 4.017,30
100	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES. COMPOSIÇÃO: FIBRAS 100% NATURAIS E AROMAS. FARDO COM 16 PACOTES COM 4 ROLOS CADA.	FD/16	FLORAL	189	R\$ 23,35	R\$ 4.413,15
101	COPO DESCARTAVEL 180 ML.COMPOSIÇÃO: MATERIAL POLIESTIRENO NÃO TOXICO. COPO TRANSPARENTE CAIXA CONTENDO 25 TIRAS DE COPO CADA TIRA CONTÉM 100 UNIDADES DE COPO DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE DE 180 ML. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	CAIXA/2500	COPODIDAL	152	R\$ 94,98	R\$ 14.436,96
102	COPO DESCARTAVEL 180 ML.COMPOSIÇÃO: MATERIAL POLIESTIRENO NÃO TOXICO. COPO TRANSPARENTE CAIXA CONTENDO 25 TIRAS DE COPO CADA TIRA CONTÉM 100 UNIDADES DE COPO DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE DE 180 ML. (COTA RESERVADA DE 25% PARA ME, EPP E MEI)	CAIXA/2500	COPO IDEAL	61	R\$ 94,98	R\$ 5.793,78
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 106.021,37</b>

2.2 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

2.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

2.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de



# **PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

**Paço Municipal**

acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.5.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

2.5.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

2.5.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

2.5.4 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

2.5.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

2.5.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

2.5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

2.5.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

2.5.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

2.5.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

2.5.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

2.5.12 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

2.5.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, sendo:**

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(TX / 100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = Taxa **SELIC** vigente no momento da apuração.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 O contrato terá vigência a partir de sua assinatura, compreendendo o período de 14/01/2022 a 31/12/2022.

3.2 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.00 - Poder Executivo

02.08 - Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho, E Promoção A Cidadania

0812200202.219 - Gestão Técnica E Administrativa Da Secretaria

33903000 - Material De Consumo

500.0000 - Recursos Não Vinculados De Impostos - Impostos

02.00 - Poder Executivo

02.18 - Fundo Municipal De Assistência Social

0824304832.283 - Bloco De Proteção Social Básica - PSB

33903000 - Material De Consumo

500.0000 - Recursos Não Vinculados De Impostos - Impostos



# **PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

**Paço Municipal**

660.0000 - Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social - FNAS

02.00 - Poder Executivo

02.18 - Fundo Municipal De Assistência Social

0824404862.285 - Bloco De Proteção Social Especial De Média E Alta Complexidade

33903000 - Material De Consumo

500.0000 - Recursos Não Vinculados De Impostos - Impostos

660.0000 - Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social - FNAS

02.00 - Poder Executivo

02.18 - Fundo Municipal De Assistência Social

0824404862.286 - Programa Bolsa Família - IGDBF

33903000 - Material De Consumo

500.0000 - Recursos Não Vinculados De Impostos - Impostos

660.0000 - Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social - FNAS

02.00 - Poder Executivo

02.18 - Fundo Municipal De Assistência Social

0824404862.287 - Programa IGD - SUAS

33903000 - Material De Consumo

660.0000 - Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social - FNAS

02.00 - Poder Executivo

02.18 - Fundo Municipal De Assistência Social

0824404862.288 - Programa Primeira Infância - Criança Feliz

33903000 - Material De Consumo

660.0000 - Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social - FNAS

311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

## **CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO/ GESTÃO DO CONTRATO**

4.1 De acordo com art. 67 §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93. A FISCALIZAÇÃO será realizado por um servidor designadas pela Secretária Municipal de administração. Observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade dos produtos contratados).

4.2 A CONTRATANTE é reservada o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

4.3. A supervisão dos trabalhos por parte do PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

4.4. A gestão do presente contrato será exercida pelo(a) servidor(a) Amanda de Lima Marques da Silva, denominado(a) gestor(a) do contrato.

Página 14 de 21



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

4.5. A fiscalização do presente contrato será exercida pelo(a) servidor(a) Miqueias Caitano de Lima, denominado fiscal do contrato.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA**

5.1 - O prazo de fornecimento dos produtos objeto deste Termo de Referência é de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da **Ordem de Fornecimento**, em remessa parcelada, diretamente da Secretaria Demandante ou nos locais e horários previamente estabelecidos pelo setor competente da Secretaria contratante.

5.2. A Secretaria Demandante formalizará a solicitação do fornecimento das urnas funerárias e prestação de serviços funerários à Contratada por e-mail oficial informado no ato da assinatura do contrato, fazendo constar na solicitação: o quantitativo e o respectivo local de entrega.

5.3. Os Produtos serão recebidos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado de 24 (vinte e quatro) horas, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA – REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

6.1. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea d, e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

**6.2. Parágrafo Único** - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.



# **PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

Paço Municipal

## **CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

Suportar todas as despesas com deslocamento, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, além de quaisquer outras que se fizerem necessários ao cumprimento do presente contrato.

Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

- a) Obedecer às especificações do objeto;
- b) Responsabilizar-se pela entrega até as dependências do item 5, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade do FORNECEDOR;
- c) Entregar o objeto no prazo estipulado no item 5 deste CONTRATO;
- d) Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido;
- e) Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pelo fornecedor documento comprovando situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A marca oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas neste Edital;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- g) O retardamento na entrega dos produtos, objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- h) As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da Nota fiscal/fatura;
- i) Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidades com as obrigações assumidas.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 Compete à Contratante:

- a) Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- b) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do instrumento contratual;
- c) Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
- d) Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução da CONTRATANTE, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da

Página 16 de 21



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

CONTRATADA, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

e) Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos fornecimentos que tenham a executar;

f) Comunicar por escrito a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

g) Comunicar por escrito a CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

h) Informar a CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;

i) O PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA é reservada o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;

j) Na data da entrega do gênero alimentício este será analisado para atesto deste garantindo sua conformidade com o objeto licitado;

k) O PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição;

l) Os quantitativos totais expressos neste Termo de Referência são estimativos e representam as previsões do PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA para as compras durante o exercício financeiro;

m) Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

n) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

## **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1 Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

**I** - Advertência;

**II** - Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor do global contratado.**
- b) Pela recusa na execução contratual, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: **10% (dez por cento) valor do global contratado.**
- c) Pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitado ou corrigir falhas no mesmo, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, **1% (um por cento) do valor global contratado**, por dia decorrido.



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

- d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na EXECUÇÃO do objeto, entendendo-se como recusa a execução do objeto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento) do valor global contratado.**
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **1% (um por cento) do valor contratual, para cada evento.**

**III** - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

**IV** - Impedimento de licitar e contratar com o Município de SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, e da **CONTRATADA** que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 9.1.:

**I** - Pelo descumprimento do prazo da execução do objeto contratual.

**II** - Pela recusa ou atraso em atender alguma solicitação para correção na execução do objeto contratual, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

**III** - Pela não execução do objeto contratual de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

**IV** - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos.

**V** - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

**VI** - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o **CONTRATANTE** em virtude de atos ilícitos praticados.

9.2. Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

9.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**9.5.** As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso

**9.6.** Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

9.7. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, dentro do limite previsto no Artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

11.1. A inexecução total ou parcial do objeto da licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo primeiro** - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo segundo** - A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

**Parágrafo terceiro** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA**

Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital de Processo Licitatório nº 009/2019 tombado sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 005/2019, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

§ 1º - A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, (todas as condições de habilitação exigidas no o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP para Registro de Preço nº 008/2021 ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS e FGTS).

§ 2º - Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02, 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONTAGEM DOS PRAZOS**



# **PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

Paço Municipal

14.1. Nos termos do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente no órgão ou na entidade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – COMUNICAÇÕES, PUBLICIDADE DOS ATOS E ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

15.1. Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas, em duas vias, uma das quais ficará em poder do emitente depois de visada pelo destinatário.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

16.1. Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, os extratos do presente contrato e de eventuais aditivos serão publicados no **Diário Eletrônico do CONTRATANTE**, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**Parágrafo único.** Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/1993, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – TERMO ADITIVO**

17.1. Qualquer medida que implique em alteração dos direitos/obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – TOLERÂNCIA**

18.1. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO**

20.1. Nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Estadual, Comarca de SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas, os representantes das partes



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

firmam o presente Termo Contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

São Lourenço Da Mata, 14 de janeiro de 2022.

---

**ALBA CLÉIA DE AGUIAR BEZERRA**

SEC. DE DES. SOCIAL, MULHER, TRABALHO E PROMOÇÃO À CIDADANIA  
P/ CONTRATANTE

---

**TORRES COMERCIO E SERVIÇO**

CNPJ: 40.058.970/0001-62

P/ CONTRATADO